

Os Vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, colocam à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, que autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a desvincular 30% (trinta por cento) da receita corrente da contribuição de serviço de iluminação pública – COSIP, até 31 de dezembro de 2032, nos termos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, a qual alterou o artigo 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e dá outras providências.

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a desvincular 30% (trinta por cento) da receita corrente da contribuição de serviço de iluminação pública (COSIP), até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023, a qual alterou o artigo 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República de 1988, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2025, até 30% (trinta por cento) da receita corrente proveniente da contribuição de serviços de iluminação pública (COSIP), inclusive, da receita já arrecadada e do respectivo numerário existente no momento da publicação desta lei, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 132/2023 que alterou o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República de

Pré WSB 



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

1988.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

PRICILLA BOGO

Presidente

WESLEY MADERSON BORTOTTI

Relator

AGNALDO ALVES BUENO

Membro